



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2021-L, DE 3 DE MARÇO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA.

Este Projeto de Resolução visa alterar a redação da alínea “a”, do inciso I, do artigo 78 e do §3º do artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque.

Em observância ao princípio da celeridade nos atos da administração pública e a fim de garantir maior economia de tempo, e maior eficiência processual, fica dispensada a análise de Requerimentos, Indicações e Moções pelas comissões desta Casa de Leis.

Ademais, já há previsão no artigo 187, inciso IX, do nosso Regimento Interno, que havendo apresentação de qualquer proposição, inclusive matéria de indicação em forma de requerimento, o mesmo deverá ser devolvido de ofício, sem análise do mérito, pela Presidência da Câmara, para as devidas adequações ou eventuais recursos.

Isso posto, Israel Francisco de Oliveira, por intermédio do Protocolo nº 2777/2021, de 03/03/2021 - 11:36, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2021

De 3 de março de 2021.

Altera a redação da alínea a, do inciso I, do Artigo 78, e do §3º, do Artigo 185, do Regimento Interno – Resolução nº 13/91, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A alínea “a”, do inciso I, do Artigo 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 78. ...

I - ...

a) manifestar-se quanto ao aspecto Constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária, os pareceres do Tribunal de Contas, os Requerimentos, Indicações e Moções.

Art. 2º O §3º, do Artigo 185, do Regimento Interno, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 185. ...

...

§ 3º As proposições, com exceção dos Requerimentos, Indicações e Moções, antes de serem encaminhadas às Comissões Permanentes, serão previamente analisadas pela Assessoria Jurídica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 3 de março de 2021.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 03/03/2021 - 11:36 2777/2021